

EDITAL CDTN Nº 002/2026 SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE ESTUDOS AVANÇADOS (BEA)

Projeto CENTENA

Processo SEI nº 01341.001264/2026-20

O Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) torna público o Edital nº 002/2026 para a realização de processo seletivo de candidatos à Bolsa de Estudos Avançados (BEA), nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de 02 (dois) candidatos à Bolsa de Estudos Avançados (BEA) para a execução de projeto no Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN).
- 1.2. O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

Título do Projeto	Unidade
Implantação do CENTENA – Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental	CDTN / CNEN Local: Belo Horizonte

- 1.3. Os requisitos de experiência profissional e acadêmica para o projeto são nas áreas de Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Minas ou Geociências.
- 1.4. Do detalhamento do projeto:
 - 1.4.1. O detalhamento do projeto e as atribuições do perfil podem ser consultados no Projeto de Pesquisa (Anexo I) e nos Planos de Trabalho (Anexo II).
- 1.5. Da Instituição de Execução do Projeto:
 - 1.5.1. O projeto constante no Anexo I deverá ser executado no CDTN, no seguinte endereço:
Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN)

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627
Campus da UFMG - Pampulha
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31270-901

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

Fases	Datas
Inscrições	De 27/06/2026 a 05/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	10 (dez) dias corridos após a divulgação do Edital no site do CDTN/CNEN
Divulgação do resultado preliminar	Previsão 09/07/2026, ou em data subsequente a ser informada pelo CDTN/CNEN
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Previsão 20/07/2026, ou em data subsequente a ser informada pelo CDTN/CNEN
Interposição de recurso administrativo do resultado final	10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final
Homologação do resultado do Edital pela Comissão Deliberativa da CNEN	Previsão: agosto de 2026
Implementação da Bolsa BEA	A partir da homologação pela Comissão Deliberativa da CNEN
Término da vigência do Edital	06 meses após a Data da Implementação da Bolsa BEA

3. NORMAS PARA CONCESSÃO

- 3.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa nº7, de 05/07/2024 (IN CNEN nº 7/2024), que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN

e dá outras providências, aprovada pela Comissão Deliberativa da CNEN, por decisão de sua 696ª Sessão, de 05 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 3, de 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

- 3.2. A implementação da bolsa BEA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na IN CNEN nº 7/2024, adicionado dos pré-requisitos relacionados à área de atuação da referida bolsa, conforme subitem 5.1, alíneas “c”, “d”, e “e”.
- 3.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As BEAs serão operacionalizadas pelo Serviço de Gerência de Rejeitos (SEGRE), por intermédio da Ação Orçamentária ação 13CM – Projeto CENTENA, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da CNEN, por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal.
- 4.2. O valor mensal das bolsas é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e está de acordo com o Artigo 88 da IN CNEN nº 7/2024.

5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Critérios obrigatórios

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição. O candidato à BEA deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ter nível superior com graduação nas áreas de Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Minas ou Geociências.
- d) Doutorado em temas associados às áreas de atuação estabelecidas no item 1.3 do presente Edital, com no mínimo 6 (seis) anos de experiência após a obtenção do título, ou grau de mestre com, no mínimo, 11 (onze) anos de experiência subsequente, ou 14 (quatorze) anos de experiência na coordenação de projetos ou atividades de pesquisa e desenvolvimento, de inovação tecnológica, ou de pesquisa em gestão de C&T nas referidas áreas de atuação (item 1.3 do presente Edital);
- e) Possuir perfil e experiência adequados à proposta de bolsa BEA pleiteada;
- f) Não possuir vínculo empregatício ou funcional com a CNEN, nem com outras instituições.

5.2 Critérios adicionais

Para as vagas referentes aos planos de trabalho específicos serão considerados os seguintes critérios adicionais:

5.2.1 Para a vaga de Elaboração do Manual da Qualidade possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de procedimentos laboratoriais e industriais dentro dos padrões de sistemas de qualidade e proteção radiológica e física para compor o Manual da Qualidade;

5.2.2 Para a vaga de Estudos para o Licenciamento Ambiental possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na caracterização de locais, execução de trabalhos de campo, amostragem e avaliação de dados ambientais e meteorológicos para compor o Relatório Ambiental, incluindo estudos geológicos, geomorfológicos, hidrológicos e hidrogeológicos.

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. As inscrições deverão ser encaminhadas à Divisão Divisão do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - DICET exclusivamente por correio eletrônico: centena@cdtn.br contendo no ASSUNTO a expressão: "Edital BEA CDTN 002/2026 - Inscrição".
- 6.2. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (em formato PDF):
 - I) Formulário de Inscrição preenchido - Anexo III;
 - II) Currículo Lattes atualizado;
 - III) Documento de análise do Projeto de Pesquisa a ser executado e do respectivo Plano de Trabalho, constantes nos Anexos I e II:
 - a) até 03 (três) laudas, em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento 1,5. O documento deve conter uma abordagem técnica e crítica sobre os desafios envolvidos no projeto;
 - b) a análise deverá contemplar a compreensão dos objetivos do Projeto e uma proposta para o desenvolvimento do Plano de Trabalho pretendido, demonstrando a competência do candidato para a sua execução; e
 - c) o conteúdo será avaliado quanto à clareza, profundidade da abordagem, domínio técnico e coerência argumentativa.
- 6.3. O horário limite para submissão das inscrições à DICET será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA DO EDITAL (Seção 2 acima), não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.
- 6.4. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Centro de

Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento de fluxo de dados.

- 6.5. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.
- 6.6. As inscrições serão homologadas pela DICET e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico centena@cdtn.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme item 6.2.
- 6.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos por meio do correio eletrônico centena@cdtn.br.
- 6.8. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a DICET em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 6.9. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.2 implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Da Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pela Diretora do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) e sua constituição será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do CDTN e divulgada no seu portal (<https://www.gov.br/cdtn/pt-br>), até o dia de encerramento das inscrições.

7.1.2. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2. Dos Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Adequação do perfil do candidato ao projeto, conforme item 5.	1,00	0,00 a 10,00
B	Experiência do candidato de acordo com a vaga pretendida, conforme itens 5.2.1 e 5.2.2.	1,00	0,00 a 10,00
C	Experiência no desenvolvimento e coordenação de atividades nos temas associados às áreas de atuação estabelecidas no item 1.3 do presente	2,00	0,00 a 10,00

	Edital.		
D	Documento elaborado pelo candidato em relação ao Projeto de Pesquisa a ser executado e ao Plano de Trabalho pretendido, constantes no Anexo I e Anexo II, conforme critérios especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do subitem 6.2.	2,00	0,00 a 10,00

7.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B e C do item 7.2.1 deverão constar no Currículo Lattes do candidato.

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério, por cada um dos membros da Comissão de Avaliação.

7.2.5. Em caso de empate, será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios C, B e A, respectivamente.

7.2.6. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação deverá considerar, sucessivamente:

I – maior experiência comprovada na área objeto do projeto;

II – maior produção técnico-científica relacionada ao escopo da seleção;

III – maior titulação acadêmica.

Persistindo o empate após aplicação dos critérios acima, será considerada a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.3. Etapas de seleção:

7.3.1. Etapa I - Pré-enquadramento: a ser realizada pela DICET consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens 5 e 6.2 deste Edital.

7.3.2. Etapa II - Entrevista com o candidato que será realizada de forma online, para a verificação de atendimento dos critérios do item 7.2.1.

7.3.3. Etapa III - Classificação pela Comissão de Avaliação: a pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

7.3.4. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: Aprovação ou Não Aprovação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na

página eletrônica do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, no endereço eletrônico: www.gov.br/cdtn/pt-br. A relação de candidatos será apresentada na ordem decrescente de notas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar e/ou final, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de suas publicações no endereço eletrônico do CDTN.
- 9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico centena@cdtn.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente.
- 9.3. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.
- 9.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10. RESULTADO FINAL

- 10.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão após análise de eventuais recursos administrativos.
- 10.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do CDTN: www.gov.br/cdtn/pt-br.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

- 11.1. Caberá a Diretora do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para o respectivo Plano de Trabalho a aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, conforme previsto na IN CNEN nº 7/2024.
- 11.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o CDTN.

12. AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 12.1. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo supervisor da bolsa, por meio de reuniões periódicas, bem como pela avaliação de relatório semestral a ser entregue pelo bolsista, como forma de prestação de contas das atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.
- 12.2. O supervisor da bolsa deverá encaminhar ao Diretor/Coordenador da unidade competente relatório contendo parecer sobre os relatórios submetidos pelo bolsista, podendo recomendar, quando cabível, a classificação do conteúdo como reservado ou sigiloso, bem como indicar eventual existência de propriedade intelectual a ser resguardada.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Extinguir-se-á o direito de impugnação deste Edital para o candidato que não o exercer dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico dcdtn@cdtn.br, seguindo as normas do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

13.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apresentar, posteriormente ao julgamento, eventuais questionamentos aos termos deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

14.1. Os candidatos selecionados comprometem-se a:

- a) Atender aos requisitos previstos para participação no processo seletivo, em especial aquele referente à ausência de vínculo empregatício ou funcional com a CNEN ou qualquer outra instituição;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido no respectivo Plano de Trabalho (Anexo II) de acordo com o Projeto de Pesquisa (Anexo I);
- c) Apresentar relatório semestral de atividades ao seu supervisor; e
- d) Comunicar tempestivamente ao supervisor qualquer fato que afete a execução do projeto ou a concessão da bolsa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

15.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do CDTN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

- 15.3. Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do Edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.
- 15.4. É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 15.5. Após a implementação da bolsa por meio deste Edital, qualquer alteração nas atividades previstas associadas ao Projeto de Pesquisa e ao respectivo Plano de Trabalho (Anexo I e Anexo II) estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se à CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.
- 15.6. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.
- 15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear.
- 15.8. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da IN CNEN nº 7/2024.
- 15.9. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), no endereço eletrônico www.gov.br/cdtn/pt-br. Além disso, o CDTN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.
- 15.10. Este Edital tem vigência de 06 meses a partir de sua publicação.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I – Projeto de Pesquisa para Bolsa de Estudos Avançados (BEA);
 - 16.1.2. Anexo II – Planos de Trabalho 1 e 2;
 - 16.1.3. Anexo III - Formulário de Inscrição; e
 - 16.1.4. Anexo IV – Termo de Outorga de Concessão de Bolsa.